

PROCESSO Nº 351/19

PROTOCOLO Nº 14.961.404-4

DATA: 06/12/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 705/19

APROVADO EM 03/12/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNIARTE

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio e de alteração do Plano do Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP Nº 88/14, de 14/03/14.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia. Alteração do Plano do Curso. Parecer favorável. Prazo: 01/01/19 a 31/12/23. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 114/19-DPGE/Seed, de 17/05/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, de interesse do Centro de Educação Profissional UNIARTE, do município de Maringá, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio e a alteração do Plano do Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP Nº 88/14, de 14/03/14.

Este Colégio localiza-se à Rua Vereador Basílio Sautchuk, nº 762, município de Maringá. É mantido pelo Centro Educacional UNIARTE Ltda., e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 4184/15, de 21/12/15, pelo prazo de dez anos, de 07/07/15 a 07/07/25.

PROCESSO Nº 351/19

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio das seguintes Resoluções Secretariais:

- autorização para o funcionamento e reconhecimento: nº 2366/05, de 31/08/05;

- renovação do reconhecimento: nº 2313/14, de 20/05/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 88/14, de 14/03/14, pelo prazo de cinco anos, de 31/08/13 a 31/08/18.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 398/18, de 06/09/18, do NRE de Maringá, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 24/09/18, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso.

O Departamento de Educação e Trabalho-DEP/Seed, pelo Parecer nº 91/19, de 07/05/19, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer nº 1939/19, de 15/05/19, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação

PROCESSO Nº 351/19

do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado, com a seguinte informação:

(...) O Certificado de Vistoria do **Corpo de Bombeiros** está vigente até 07/12/19.

A Chefia do NRE de Maringá, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 24/09/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Alteração do Plano do Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP Nº 88/14, de 14/03/14.

Perfil Profissional:

De:

O Técnico em Radiologia realiza exames radiológicos convencionais. Processa filmes radiológicos, prepara soluções químicas e organiza a sala de processamento. Prepara o paciente e o ambiente para a realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem, tais como: mamografia. Hemodinâmica, tomografia computadorizada, densitometria óssea, ressonância magnética, nuclear e ultrassonografia. Auxilia na realização de procedimento de medicina nuclear e radioterapia. Acompanha a utilização de meios de contraste radiológicos observando os princípios de proteção radiológica, avaliando reações adversas e agindo em situações de urgência, sob supervisão profissional pertinente.

Para:

O Técnico em Radiologia realiza exames radiológicos convencionais e mamográfico. Realiza o processamento das imagens radiográficas. Aplica técnicas de proteção radiológica e biossegurança. Posiciona o paciente. Opera equipamentos na realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem. Realiza técnicas de ensaios não destrutivos nos setores de radiologia industrial, medidores nucleares e técnicas analíticas. Realiza exames radiológicos convencionais, computadorizados e digitais. Aplica os princípios de proteção radiológica. Identifica artefatos de imagem e alterações nas radiografias. Trata os rejeitos resultantes do processamento de filmes radiográficos.



PROCESSO Nº 351/19

Matriz Curricular (fl. 584)

De:

CENT

Rua Ver. Basilio Sautchu

| |
|--|
| DE: |
| ESTABELECIMENTO DE ENSINO: CEN |
| MUNICÍPIO: MARINGÁ |
| MANTENEDORA: CENTRO EDUCACIO |
| CURSO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E SA |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2018 |
| FORMA: SUBSEQUENTE |
| TURNOS: DIURNO E NOTURNO |
| COMPONENTES CURRICUL |
| ANATOMIA E FISILOGIA HUMANA A |
| ANATOMIA RADIOLÓGICA |
| PROGRAMA DE SAÚDE |
| FÍSICA APLICADA À RADIOLOGIA |
| HISTÓRIA DA RADIOLOGIA |
| PSICOLOGIA E RELAÇÕES HUMANAS |
| ÉTICA E LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL |
| PROTEÇÃO E HIGIENE RADIOLÓGICA |
| FUNDAMENTOS DA ENFERMAGEM |
| TERMINOLOGIA RADIOLÓGICA |
| EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS RAI |
| DENSITOMETRIA ÓSSEA |
| EXAMES E MEIOS DE CONTRASTE I. |
| TÉCNICAS RADIOLÓGICAS CONVENI |
| ORGANIZAÇÃO NO SETOR DE SAUD |
| ADMINISTRAÇÃO DE LABOR |
| RADIOLOGIA |
| TÉCNICAS RADIOTERÁPICAS DE RO |
| RADIOLOGIA DIGITAL |
| MEDICINA NUCLEAR |
| RESSONÂNCIA MAGNÉTICA I e II |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA |
| MAMOGRAFIA |
| RADIOLOGIA VETERINÁRIA |
| RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA |
| RADIOLOGIA INDUSTRIAL |
| TOTAL DE HORAS |
| ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVIS |
| TOTAL DE HORAS DO CURSO |

PROCESSO Nº 351/19

Matriz Curricular (fl. 585)

Para:

Rua Ver. Basílio Sau

| |
|---|
| PARA: |
| ESTABELECEMENTO DE ENSINO: |
| MUNICÍPIO: MARINGÁ |
| MANTENEDORA: CENTRO EDUCACIONAL |
| CURSO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA |
| EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE E |
| ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2019 |
| FORMA: SUBSEQUENTE |
| TURNOS: DIURNO E NOTURNO |
| COMPONENTES CURRICULARES |
| ANATOMIA E FISILOGIA HUMANA |
| ANATOMIA RADIOLOGICA |
| PROGRAMA DE SAÚDE |
| FÍSICA APLICADA À RADIOLOGIA |
| HISTÓRIA DA RADIOLOGIA |
| PSICOLOGIA E RELAÇÕES HUMANAS |
| ÉTICA E LEGISLAÇÃO PROFISSIONAL |
| PROTEÇÃO E HIGIENE RADIOLOGICA |
| PRIMEIROS SOCORROS |
| TERMINOLOGIA RADIOLOGICA |
| EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS |
| DENSITOMETRIA ÓSSEA |
| EXAMES E MEIOS DE CONTRASTE |
| TÉCNICAS RADIOLOGICAS CONVENCIONAIS |
| ORGANIZAÇÃO NO SETOR DE SAÚDE |
| ADMINISTRAÇÃO DE LABORATÓRIO |
| RADIOLOGIA |
| TÉCNICAS RADIOTERÁPICAS DE |
| RADIOLOGIA DIGITAL |
| MEDICINA NUCLEAR |
| RESSONÂNCIA MAGNÉTICA I e II |
| TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA |
| MAMOGRAFIA |
| RADIOLOGIA VETERINÁRIA |
| RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA |
| RADIOLOGIA INDUSTRIAL |
| TOTAL DE HORAS |
| ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISADO |
| TOTAL DE HORAS DO CURSO |

PROCESSO Nº 351/19

Os coordenadores do curso e do estágio e o corpo docente, possuem habilitação para as respectivas funções e disciplinas indicadas, conforme o disposto nos incisos IX, XII e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13-CEE/PR.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expira em 07/12/19, com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DO RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, do Centro de Educação Profissional UNIARTE, regime de matrícula modular, carga horária de 1200 horas, mais 400 horas de Estágio Profissional Supervisionado, período mínimo de integralização de 18 meses, 120 vagas, município de Maringá, mantido pelo Centro Educacional UNIARTE Ltda, prazo de cinco anos, de 01/01/19 a 31/12/23, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR;

b) à alteração do Plano do Curso, aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP Nº 88/14, de 14/03/14, conforme o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

PROCESSO Nº 351/19

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP